

CONVITE N.º: 001/2020

Data:21/02/2020

Encerramento em: 04/03/2020

Abertura às: 10h00 em ato público.

01 PRELIMINARES

- 1.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI faz saber que se acha aberto o Convite nº **001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10º, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.
- 1.3. A presente licitação é regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual se recorrerá em casos de eventuais dúvidas e esclarecimentos.
- 1.4. As condições estabelecidas na presente licitação farão parte integrante do instrumento contratual que dela resultar, independentemente de sua transcrição.

02 DO OBJETO

- 2.1. Serviços de instalação, com todos os materiais (inclusive suporte de fixação), para 47 (quarenta e sete) aparelhos de condicionadores de AR.
Serviços de desmontagem e remoção de 28 (vinte e oito) aparelhos de condicionadores de AR, conforme descritos e quantificados no Termo de Referência do Anexo I.
- 2.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos, Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Termo de Conhecimento e Adesão;

Anexo V – Termo de Vistoria Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

03. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 Considerando a necessidade de incluir equipamentos para unidades administrativas que não são atendidas pelo Sistema de condicionamento de ar central; considerando a necessidade premente de substituir equipamentos de ar-condicionado deteriorados; considerando ainda a necessidade de ambientes salubres e em conformidade com a, **NR 8** e **NR17** do Ministério do Trabalho, determina que a temperatura do ambiente de trabalho onde são executadas atividades que se exige o intelecto (escritórios, laboratórios, etc.), seja **efetiva entre 20 e 23 graus Celsius**, com umidade relativa inferior a 40%. **A ISO 9241**, por sua vez, recomenda temperatura de 20 a 24 graus no verão e 23 a 26 graus no inverno, com umidade relativa entre 40 e 80%. Assim, faz-se oportuno e conveniente a compra dos referidos equipamentos.



04 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:
- a) que forem convidados diretamente pela Câmara Municipal de Barueri;
 - b) que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que devidamente cadastrada neste Município.
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do **ANEXO III**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014.
- 4.3. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
 - c) Em dissolução ou em liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - e) Que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
 - f) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.



05 DO PROCEDIMENTO

- 5.1. As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**.
- 5.2. O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 5.2.1. Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.
- 5.2.2. O documento de representação será apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, ou quando esta exigir.
- 5.2.3. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- 5.2.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 5.3. Deverá ser apresentada, ainda, **FORA DOS ENVELOPES**, a seguinte declaração:
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO III**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014.



- 5.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes “Documentação”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos interessados.
- 5.5. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou, ainda, apresentarem-nos com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 5.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 5.7. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 5.8. Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 5.8.1. Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação** depois de transcorrido este prazo.
- 5.9. Os envelopes “**Proposta**” dos **licitantes habilitados** serão abertos, **desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 5.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com



- a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.11. A conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório será verificada pela **Comissão Permanente de Licitação**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 5.12. Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- 5.13. Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
- 5.14. Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os **licitantes**.
- 5.14.1. Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” ou “**Proposta**”, estes ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.
- 5.15. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.



06 DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O envelope 01 – **HABILITAÇÃO** deverá conter:

6.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração de Vistoria (Anexo V) comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

6.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mediante certidão emitida junto ao site da Receita Federal.
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual** (emitida pela Procuradoria Geral do Estado –



<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>), mediante apresentação de certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de tributos mobiliários e/ou imobiliários, expedidos no local do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

- d) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.**
- e) Prova de **Regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT) em nome do interessado.

6.1.2.1. Será conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, com relação à comprovação de regularidade fiscal, tratamento diferenciado, nos termos dos **artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal exigidos, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2.2. Estando vencida a certidão ou havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. DA EMPRESA:

a. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente

(art. 30, I LF 8.666/93): Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com certificado vigente;

b. Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):

Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência, preponderantemente à instalação e desinstalação de sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, condicionadores de ar tipos split Hi-Wall e Cassete Inverter.**

6.1.3.2. DO (S) PROFISSIONAL (IS):

a. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente (art. 30, I LF 8.666/93):

- Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b. Capacitação Técnico-Profissional (art. 30, II LF 8.666/93):



Capacitação Técnico-Profissional (Responsável Técnico): Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas: instalação e desinstalação de sistema de climatização, demonstrada por meio de anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA.

c. **DA VISITA TÉCNICA**

Termo de vistoria técnica: Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, conforme modelo do **Anexo V**, comprovando que o(s) **profissional da licitante, devidamente indicado**, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e verificaram o grau de complexidade das obras e instalações a serem executadas, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços de engenharia em questão.

A licitante deverá realizar **vistoria técnica** junto às instalações da Câmara Municipal de Barueri, acompanhada pelo servidor do Setor solicitante.

A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil antes da data prevista para a sessão de Carta Convite, entre os horários das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas.

6.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não



constar do documento; ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, **devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **As respectivas demonstrações financeiras** deverão estar **acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).
- b.1) Para aquelas empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED**, será aceito o **Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED**, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;
- b.2) Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se **a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e**



pele contador responsável, em cópia autenticada ou via original.

- c) Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:

c.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)

ILG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável de Longo Prazo)

/(Passivo Circulante + Passivo de Longo Prazo) ≥ 1

c.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)

/ILC=(Ativo Circulante/Passivo Circulante) ≥ 1

c.3. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80

GE = (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total) ≤ 1,00

- 6.1.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.
- 6.1.6. Toda a Documentação exigida deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 6.2. O envelope 02 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter:
- a) A proposta comercial elaborada em 01 (uma) única via conforme modelo do **ANEXO II**, devidamente assinada e carimbada, considerando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

07 DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 Os envelopes deverão ser entregues até as **10h00min** do dia **04/03/2020**, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com identificação da empresa licitante e o n°. deste convite, junto à Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos, na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP).

08 DO JULGAMENTO

- 8.1. No julgamento das propostas e, conseqüentemente, escolha da licitante a ser contratada, será levado em conta o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será de conformidade com o artigo 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2.1. Nesta licitação será ainda assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos constantes nos artigos 44, §§ **1º e 2º e 45, incisos I, II, III, §§ 1º 2º da Lei Complementar nº 123/06**.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no ato convocatório, bem como, que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em conformidade com o artigo 48 e incisos, da Lei 8.666/93.

09 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.



- 10 DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**
- 10.1. A licitante declarada vencedora, como condição à efetiva formalização do contrato, **sob pena de decair o direito à contratação,** deverá apresentar, em vias originais ou cópias autenticadas, os seguintes documentos:
- a) **DECLARAÇÃO** nos termos do modelo do **ANEXO IV - Termo de Conhecimento e Adesão**, assinada pelo representante legal da empresa.
- 10.2. Será promovida a verificação de sanções que impeçam a contratação, mediante consultas nos seguintes cadastros.
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis). **Referente às consultas sobre suspensão, só serão inabilitadas as empresas que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;**
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,** por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 11 DA ASSINATURA DO CONTRATO, VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.**
- 11.1. O prazo para assinatura do respectivo instrumento contratual é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada da adjudicatária em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido, acarretará no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.
- 11.2. O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de **60 (sessenta dias)**, contados a partir de sua respectiva assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, quando devidamente justificado, à critério da Administração.
- 11.3. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 16 deste edital.
- 11.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 11.4.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.5. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara Municipal.
- 11.5.1. Em caso de subcontratação expressamente autorizada, será admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 50% do valor total licitado.



11.5.2 Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá responsável pela execução do objeto licitado, tanto em relação à esta Câmara, quanto perante terceiros, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades subcontratadas, respondendo pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, **apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.**

12 DOS PREÇOS

12.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

13 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

13.1. A CONTRATADA obrigará-se à EXECUÇÃO dos serviços adjudicados conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, respectivo Projeto Básico e outros anexos.

13.1.1. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.1.2. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente,



exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

13.2. Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através de gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

13.3 A CONTRATADA executará o serviço mediante condições descritas no Anexo V, constante do Contrato, bem memorando encaminhado pela CONTRATANTE, tendo em vista que os mesmos serão realizados conforme necessidade.

14 DOS PAGAMENTOS

14.1. O(s) pagamento(s) pode(rão) ser parcelado(s) e efetuado(s) até o 5º dia útil, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), **referentes aos serviços prestados**, mediante conferência do setor requisitante.

14.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com os serviços efetivamente prestados.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



- 14.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 14.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I= (6/100)/365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

15 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1. As despesas para execução do contrato resultante deste Convite correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

- 16.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 16.1.2. Pelo atraso injustificado do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
- 16.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
- 16.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.
- 16.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 16.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela CONTRATANTE.
- 16.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolada junto à Diretoria de Licitações, no endereço constante do rodapé, das 08h00min às 17h00min, conforme preceitua o artigo 41, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.



- 17.2. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e deverão ser dirigidos ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, através da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do rodapé, das 08h00min às 17h00min.

18 DA RESCISÃO

- 18.1. O contrato resultante desta licitação poderá ser rescindido unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, nos termos do art. 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93; e ainda, amigavelmente e judicialmente, conforme artigo 79, incisos II e III, do mesmo diploma legal.
- 18.2. A rescisão contratual, na forma do subitem anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Em caso de a proposta ser enviada pelo correio, a licitante deverá mencionar no envelope: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI e o número da Carta Convite.
- 19.2. Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos do Correio.
- 19.3. Fica reservada à CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, a faculdade de revogar esta licitação, em caso de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, não cabendo direito de indenização aos licitantes, com as ressalvas do artigo 49 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 19.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI se reserva no direito de aceitar apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todo, desde que haja conveniência para os serviços.



- 19.5. As empresas interessadas **deverão**, até a véspera da abertura, inspecionar o local onde serão realizados os serviços na sede da Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro Comercial de Barueri, contatando para agendamento a **Diretoria de Operações**, através do telefone 11 4199-7900 ramal 390, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. Ao final da visita técnica, as empresas preencherão o **Termo de Vistoria Técnica (Anexo V)**, fornecido pela Câmara Municipal de Barueri.
- 19.6. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 19.7. Na contagem dos prazos mencionados neste instrumento convocatório, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 19.8. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas pelo interessado na CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, à Diretoria de Licitações, na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacoes@barueri.sp.leg.br, telefax (11) 4199-7900.
- 19.9. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na Diretoria de Licitações, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.



19.9.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br.

LEANDRO PAULINO MUSSIO
Secretário de Planejamento e Gestão



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONVITE 001/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 DO OBJETO

- 1.1. Serviços de instalação, com todos os materiais (inclusive suporte de fixação), para 47 (quarenta e sete) aparelhos de condicionadores de AR, conforme descritos e quantificados neste Termo de Referência.**
- 1.2. Serviços de desmontagem e remoção de 28 (vinte e oito) aparelhos de condicionadores de AR, conforme descritos e quantificados neste Termo de Referência.**

02 JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Considerando a necessidade de incluir equipamentos para unidades administrativas que não são atendidas pelo Sistema de condicionamento de ar central; considerando a necessidade premente de substituir equipamentos de ar-condicionado deteriorados; considerando ainda a necessidade de ambientes salubres e em conformidade com a, **NR 8 e NR17** do Ministério do Trabalho, determina que a temperatura do ambiente de trabalho onde são executadas atividades que se exige o intelecto (escritórios, laboratórios, etc.), seja **efetiva entre 20 e 23 graus celsius**, com umidade relativa inferior a 40%. **A ISO 9241**, por sua vez, recomenda temperatura de 20 a 24 graus no verão e 23 a 26 graus no inverno, com umidade relativa entre 40 e 80%. Assim, faz-se oportuno e conveniente a compra dos referidos equipamentos.



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

03 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

3.1. Os serviços de instalação compreendem a mão de obra e todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos/aparelhos;

3.2. A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços da instalação:

- a. fixação das unidades internas;
- b. fixação das unidades externas;
- c. interligação das unidades;
- d. instalação da unidade evaporadora, interligada ao condensador através de tubulação de cobre, sem costura, previamente isolada com tubos flexíveis de espuma elastomérica. Deverá ser observado o desnível do condensador e instalado sifão de cobre a cada 03 (três) metros de tubulação;
- e. os condensadores serão instalados em mão francesa, dimensionada de acordo com a capacidade de cada equipamento;
- f. A distância entre as unidades condensadoras e evaporadoras não deverá ser superior à definida nas normas e/ou especificações dos Fabricantes dos equipamentos;
- g. Confeção e instalação da rede de drenagem, utilizando tubos de PVC Ø ¾" com desnível suficiente para o escoamento da água condensada. A tubulação deverá estar totalmente embutida e será interligada ao sistema de drenagem do prédio;
- h. Fornecimento, conforme o necessário, de materiais elétricos (eletrodutos, cabos PP necessários à interligação das máquinas, fitas, etc.), materiais de drenagem (tubos, pvc, curvas, lixas, solda plástica pvc);



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

- i. carga e balanceamento de gás refrigerante;
- j. fornecimento de materiais de soldagem (solda phoscooper, prata, etc.), gases (nitrogênio, R-410, oxigênio, acetileno, etc.) e outros;
- k. garantia mínima de 12 (doze) meses para a instalação da unidade evaporadora e condensadora, a contar do atesto/recebimento definitivo dos serviços de instalação,
- l. a instalação do equipamento deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e conforme, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado.

3.3. INFRAESTRUTURA DE TUBULAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS:

EQUIPAMENTO	INFRAESTRUTURA
MODELO SPLIT - HI-WALL 9.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola $3/8$ e $1/4$
MODELO SPLIT - HI-WALL 12.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola $3/8$ e $1/4$
MODELO SPLIT - HI-WALL 18.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola $1/2$ e $1/4$
MODELO SPLIT - HI-WALL 24.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola $5/8$ e $1/4$
MODELO SPLIT - HI-WALL 30.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola $5/8$ e $3/8$
MODELO CASSETE - 24.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola $5/8$ e $1/4$
MODELO CASSETE 30.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola $5/8$ e $3/8$
MODELO CASSETE 60.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola $3/4$ e $3/8$



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

3.3.1. Para as áreas de instalação localizadas no térreo, a distância entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 10 (dez) metros (horizontal) e 05 (cinco) metros (vertical).

3.3.2. Para as áreas de instalação localizadas no Pavimento Superior (1º andar), a distância entre a condensadora e a evaporadora é estimada em: 10 (dez) metros (horizontal) e 02 (dois) metros (vertical).

3.4. A infraestrutura de tubulação deverá ser prevista tanto para os novos equipamentos a serem instalados, quanto para os equipamentos a serem substituídos (haverá a substituição da tubulação atual).

3.5 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Instalação dos equipamentos de ar condicionado com os respectivos suportes	47
02	Serviços de desinstalação e remoção de equipamentos de ar condicionado	28

04 DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, após o atesto e recebimento definitivo dos equipamentos funcionando.



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

05 DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A CONTRATADA deverá remover e/ou instalar os equipamentos, **em até 60 dias**, contados do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**.

06 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços.
- 6.2. O serviço de Instalação deverá obrigatoriamente ser realizado por empresa credenciada e autorizada pela fabricante, para fins de evitar a perda da garantia de fabricação do equipamento.

07 DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Os equipamentos e materiais necessários para instalação, deverão ser entregues na Diretoria de Operações, localizada nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200, Centro Comercial/Barueri.

08 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 8.1. Todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades de cada fabricante para as instalações dos equipamentos de ar condicionados



como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante ecológico, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou recondicionados, e sendo parte integrante da entrega os serviços necessários para a instalação dos equipamentos.

8.2. Para a execução de todo e qualquer serviço de desinstalação, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos de ar condicionado instalados, caberá à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição nos quadros de energia elétrica, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos de ar condicionado objeto deste certame;

8.3. À Diretoria de Operações caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

8.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado.

8.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **até 10 dias úteis** ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.4. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá:

a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

- b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado material ou serviço foi entregue em desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada até que a situação seja regularizada.
- 8.6. Nos casos de recusa de material, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Barueri.
- 8.7. A infraestrutura elétrica no local de instalação é de responsabilidade da CONTRATANTE, porém os cabos PP que conectarão os quadros de distribuição existentes aos equipamentos a serem instalados serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.8. Toda a infraestrutura de drenagem, furação, acabamento de alvenaria e demais necessidades para adequação aos padrões exigidos no local estarão por conta da CONTRATADA.
- 8.9. Os locais de instalação das unidades condensadoras serão aprovados pela CONTRATANTE, através do GESTOR E FISCAL do CONTRATO.
- 8.10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

09 **OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra e materiais necessários para



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



instalação dos equipamentos de ar condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

- 9.2.** Responsabilizar-se integralmente pela instalação do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 9.3.** Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- 9.4.** Os trabalhos rejeitados ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização, com mão-de-obra devidamente qualificada, com a antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando, a Empresa contratada, com o ônus decorrente do fato;
- 9.5.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de Barueri, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 9.6.** Utilizar pessoal especializado na execução dos serviços de instalação dos equipamentos estando estes, devidamente identificados;
- 9.7.** Fornecer aos seus funcionários, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação e teste dos aparelhos de ar condicionado;
- 9.8.** Dar ciência imediatamente e por escrito à contratante, de qualquer anormalidade que verificar na infraestrutura existente, nos aparelhos de



ar condicionado entregues e ou de materiais necessários para a execução dos serviços de instalação;

- 9.9. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços de instalação;
- 9.9. Informar a necessidade de interromper as atividades normais da Câmara de Barueri, por ocasião da realização da instalação dos aparelhos de ar condicionado;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da desinstalação dos equipamentos análogos, instalação de todos os aparelhos de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência, bem como, realizar todos os testes que possam garantir o pleno funcionamento e manuseio dos aparelhos de ar condicionado;
- 9.11. Preparar e fornecer a CONTRATANTE uma base de conhecimento de suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes aos equipamentos fornecidos, bem como, treinar o pessoal da CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da CONTRATADA;
- 9.12. Realizar através do Técnico Responsável, nas áreas de uso coletivo, os ajustes necessários para que a temperatura ambiente permaneça na faixa de conforto aos usuários, estabelecida pela Resolução nº 09 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;



9.14. Na instalação dos equipamentos qualquer resíduo gerado deverá ter sua destinação correta seguindo a legislação Ambiental de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo obrigação da CONTRATANTE dar o destino correto. Os equipamentos retirados e suas tubulações deverão ser entregues ao setor de Manutenção.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar os locais de entrega e instalação e desinstalação dos equipamentos;

10.2. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

10.3. O gestor indicado deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;

10.5. Expedir a autorização para o início da prestação dos serviços;

10.6. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;

10.7. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;



- 10.8.** Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;
- 10.9.** Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.10.** Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
- 10.11.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

11 DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS E REMOVIDOS

ITEM	MODELOS	INSTALADOS	REMOVIDOS
1	MODELO SPLIT - HI-WALL 9.000 BTUS	16	9
2	MODELO SPLIT - HI-WALL 12.000 BTUS	11	6
3	MODELO SPLIT - HI-WALL 18.000 BTUS	02	2
4	MODELO SPLIT - HI-WALL 24.000 BTUS	05	3
5	MODELO SPLIT - HI-WALL 30.000 BTUS	03	1
6	MODELO CASSETE - 24.000 BTUS	04	1
7	MODELO CASSETE 30.000 BTUS	03	3



8	MODELO CASSETE 60.000 BTUS	03	3
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	47	28

12 LOCAL DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM 01 - MODELO SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	OBSERVAÇÃO
Gabinete 04 (recepção)	1º ANDAR	1	Substituir existente
Gabinete 14 (recepção)	1º ANDAR	1	Substituir existente
Recepção Administração Cozinha	1º ANDAR	1	Substituir por um modelo SPLIT
Recepção segurança	1º ANDAR	1	Instalar novo
Setor de Xerox	1º ANDAR	1	Instalar novo
Chefia (Sec. de Finanças e Orçamento)	1º ANDAR	1	Substituir existente
Procuradoria Geral - 1ª sala apoio jurídico lado direito	TÉRREO	1	Instalar novo
Procuradoria Geral - 2ª sala apoio jurídico lado esquerdo	TÉRREO	1	Substituir existente
Procuradoria Geral (sala Procurador)	TÉRREO	1	Substituir existente



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

Protocolo (Expediente Legislativo)	TÉRREO	1	Substituir existente
Recepção da Presidência	TÉRREO	1	Substituir existente
Recepção Transporte	TÉRREO	1	Instalar novo
Sec. Administrativo	TÉRREO	1	Instalar novo
Apoio Pregões e Licitações	TÉRREO	1	Instalar novo
Comunicação - Sala jornalista (antiga recepção segurança)	TÉRREO	1	Instalar novo
Pabx (telefonista e Equipamentos)	TÉRREO	1	Substituir existente
TOTAL EQUIPAMENTOS 1º ANDAR		6	
TOTAL EQUIPAMENTOS TÉRREO		10	

ITEM 02 - MODELO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	OBSERVAÇÃO
Copa	1º ANDAR	1	Substituir existente
Sala Chefia Administração Refeitório	1º ANDAR	1	Instalar novo
Almoxarifado (recepção)	TÉRREO	1	Instalar novo
CPD (T.I. rack de equipamentos) backup	TÉRREO	2	Substituir existente
Sala chefia Divisão de Cerimonial	TÉRREO	1	Substituir por um modelo SPLIT



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

Sala apoio (Sec. de Finanças e Orçamento)	TÉRREO	1	Instalar novo
Sala Chefia Documentação	TÉRREO	1	Instalar novo
Sala Chefia RH (Divisão de Pessoas)	TÉRREO	1	Substituir existente
Sala de Filmagem (Studio)	TÉRREO	1	Substituir existente
Secretaria Legislativa (recepção)	TÉRREO	1	Instalar novo
TOTAL EQUIPAMENTOS 1º ANDAR		2	
TOTAL EQUIPAMENTOS TÉRREO		9	

ITEM 03 - MODELO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	OBSERVAÇÃO
Sala de Equipamentos (NOBREAK) backup	TÉRREO	2	Substituir existente
TOTAL EQUIPAMENTOS TÉRREO		2	

ITEM 04 - MODELO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	OBSERVAÇÃO
Sala chefia Comunicação	1º ANDAR	1	Substituir por um modelo SPLIT
Setor de Manutenção e Limpeza	1º ANDAR	1	Instalar novo



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

Presidência	TÉRREO	1	Substituir existente
Sala de Rack de Equipamentos (Cinegrafia) backup	TÉRREO	2	Substituir existente; instalar novo
TOTAL EQUIPAMENTOS 1º ANDAR		2	
TOTAL EQUIPAMENTOS TÉRREO		3	

ITEM 05 - MODELO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO		QUANT.	OBSERVAÇÃO
Almoxarifado Administração 1º andar	1º ANDAR	1	Instalar novo
Sala CFTV (equipamentos) backup. 1º andar	1º ANDAR	2	Substituir existente; instalar novo
TOTAL EQUIPAMENTOS 1º ANDAR		3	

ITEM 06 - MODELO CASSETE 24.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO		QUANT.	OBSERVAÇÃO
Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos	TÉRREO	1	Substituir um modelo SPLIT
Recepção (Sec. de Finanças e Orç.)	TÉRREO	1	Instalar novo
Recepção RH (Divisão de Pessoas)	TÉRREO	1	Instalar novo
Sala de Apoio CPD (T.I.)	TÉRREO	1	Instalar novo
TOTAL EQUIPAMENTOS TÉRREO		4	



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

ITEM 07 - MODELO CASSETE 30.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO		QUANT.	OBSERVAÇÃO
Arquivo Documentação	TÉRREO	1	Substituir existente
Sala de Reuniões	TÉRREO	2	Substituir existente
TOTAL EQUIPAMENTOS TÉRREO		3	

ITEM 08 - MODELO CASSETE 60.000 BTUS

LOCAL DE INSTALAÇÃO		QUANT.	OBSERVAÇÃO
Plenarinho	TÉRREO	3	Substituir existente
TOTAL EQUIPAMENTOS TÉRREO		3	

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	CONDICIONADOR DE AR – HI-WALL 9.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, HI-WALL INVERTER ; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 300 M ³ /H; CICLO FRIO e QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO “A”; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE R.410a; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.	16
02	CONDICIONADOR DE AR – HI WALL 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, HI-WALL INVERTER ; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 600 M ³ /H; CICLO FRIO e QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO “A”; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE R.410a; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS; COM FILTRO DO TIPO	11



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

	REMOVÍVEL, LAVÁVEL; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.	
03	<p>CONDICIONADOR DE AR – HI WALL 18.000 BTUS</p> <p>CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, HI-WALL INVERTER; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 800 M³/H; CICLO FRIO E QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO “A”; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE R.410a; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.</p>	02
04	<p>CONDICIONADOR DE AR – HI WALL 24.000 BTUS</p> <p>CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, HI-WALL INVERTER; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1000 M³/H; CICLO FRIO E QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE R.410a; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; FORNECIDO COM CONTROLE</p>	05



	REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.	
05	CONDICIONADOR DE AR – HI WALL 30.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, CASSETE INVERTER ; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1000 M ³ /H; CICLO FRIO E QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.	03
06	CONDICIONADOR DE AR – CASSETE 24.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, HI-WALL INVERTER ; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1000 M ³ /H; CICLO FRIO E QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE R.410a; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.	04
07	CONDICIONADOR DE AR – CASSETE 30.000 BTUS	03



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

	CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, CASSETE INVERTER ; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1000 M³/H; CICLO FRIO E QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.	
08	CONDICIONADOR DE AR – CASSETE 60.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR – TIPO: SPLIT, CASSETE INVERTER ; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTUS; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1800 M³/H; CICLO FRIO E QUENTE; VOLTAGEM 220 V, 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO BAIXO; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES: FUNÇÃO SLEEP, TIMER DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM 3 VELOCIDADES; PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT.	03



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONVITE 001/2020- ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	
Endereço:	
Nº. CNPJ:	Insc. Estadual
Inscr. Municipal	Contato:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal	
RG:	CPF:

QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR TOTAL
01	Serv.	<p>Serviços de instalação, com todos os materiais, para 47 (quarenta e sete) aparelhos de ar condicionado;</p> <p>Serviços de desmontagem e remoção de 28 (vinte e oito) aparelhos ar condicionado.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1. Para apresentação da proposta, favor utilizar as planilhas de Composição de Preços, abaixo.</p>	
		VALOR DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	
		VALOR DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO	
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

1. Composição de Preço para Prestação de Serviços para Instalação dos Equipamentos

ITEM	EQUIPAMENTO	TIPO DE TUBULAÇÃO	LOCAL INSTALAÇÃO	METRAGEM ESTIMADA P/ EQUIP. (METROS)	QUANT. EQUIP.	METRAGEM TOTAL ESTIMADA (METROS)	VALOR UNIT. P/ EQUIP. INSTALADO (compreendendo tubulação de cobre e demais materiais necessários para instalação)*	VL. TOTAL POR MODELO
1	MODELO SPLIT - HI-WALL 9.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola 3/8 e 1/4	1º ANDAR	10	6	60		
			TÉRREO	15	10	150		
2	MODELO SPLIT - HI-WALL 12.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola 3/8 e 1/4	1º ANDAR	10	2	20		
			TÉRREO	15	9	135		
3	MODELO SPLIT - HI-WALL 18.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola 1/2 e 1/4	TÉRREO	15	2	30		
4	MODELO SPLIT - HI-WALL 24.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola 5/8 e 1/4	1º ANDAR	10	2	20		
			TÉRREO	15	3	45		
5	MODELO SPLIT - HI-WALL 30.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola 5/8 e 3/8	1º ANDAR	10	3	30		
6	MODELO CASSETE 24.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola 5/8 e 1/4	TÉRREO	15	4	60		
7	MODELO CASSETE 30.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola 5/8 e 3/8	TÉRREO	15	3	45		
8	MODELO CASSETE 60.000 BTUS	Tubulação em cobre bitola 3/4 e 3/8	TÉRREO	15	3	45		
TOTAL EQUIPAMENTOS					47		VL. TOTAL INSTALAÇÃO	

* NOTA: ALÉM DA TUBULAÇÃO DE COBRE, DEVERÁ SER PREVISTA NA PROPOSTA DE PREÇOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO:

- Suporte para fixação (mão francesa, dimensionada de acordo com a capacidade de cada equipamento);
- Tubos de PVC Ø 3/4" (rede drenagem);
- Materiais elétricos, conforme necessário: eletrodutos, cabos PP necessários à interligação das máquinas, fitas, etc.); materiais de drenagem (tubos, pvc, curvas,
- Carga e balanceamento de gás refrigerante;
- Fornecimento de materiais de soldagem (solda phoscooper, prata, etc.), gases (nitrogênio, R-410, oxigênio, acetileno, etc.) e outros.
- Tubulação de cobre, sem costura, previamente isolada com tubos flexíveis de espuma elastomérica

Para as áreas de instalação localizadas no térreo, a distância entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 10 (dez) metros (horizontal) e 05 (cinco) metros (vertical).

Para as áreas de instalação localizadas no Pavimento Superior (1º andar), a distância entre a condensadora e a evaporadora é estimada em: 08 (oito) metros (horizontal) e 02 (vertical) metros (vertical).



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

2. Composição de Preço para Prestação de Serviços para Desinstalação e Remoção dos Equipamentos								
ITEM	EQUIPAMENTO	TIPO DE TUBULAÇÃO	LOCAL DESINSTALAÇÃO	METRAGEM ESTIMADA P/ EQUIP. (METROS)	QUANT. EQUIP.	METRAGEM TOTAL ESTIMADA (METROS)	VALOR UNIT. PARA DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO	VL. TOTAL POR MODELO
1	MODELO SPLIT - HI-WALL 9.000 BTUS		1º ANDAR	10	4	40		
			TÉRREO	15	5	75		
2	MODELO SPLIT - HI-WALL 12.000 BTUS		1º ANDAR	10	1	10		
			TÉRREO	15	5	75		
3	MODELO SPLIT - HI-WALL 18.000 BTUS		TÉRREO	15	2	30		
4	MODELO SPLIT - HI-WALL 24.000 BTUS		1º ANDAR	10	1	10		
			TÉRREO	15	2	30		
5	MODELO SPLIT - HI-WALL 30.000 BTUS		1º ANDAR	10	1	10		
6	MODELO CASSETE 24.000 BTUS		TÉRREO	15	1	15		
7	MODELO CASSETE 30.000 BTUS		TÉRREO	15	3	45		
8	MODELO CASSETE 60.000 BTUS		TÉRREO	15	3	45		
TOTAL EQUIPAMENTOS					28	VL. TOTAL DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO		
						385		

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, também, não existir em nosso quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, consoante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que não existem em nosso quadro de sócios, gerentes ou diretores, nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri, ou ainda, de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos titulares de mandato eletivo no Município de Barueri.

- Prazo de validade da proposta: _____



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

- Nome do banco: _____
- Número da agência _____ Nº conta corrente _____
- Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(CARIMBO)



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONVITE 001/2020- ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como obter prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal no procedimento licitatório da Carta Convite nº **001/2020** realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

Barueri,

Assinatura do Representante Legal

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONVITE 001/2020- ANEXO IV

AQ_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

Barueri, _____ de _____ de 2020.

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONVITE 001/2020- ANEXO V

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o número _____ por seu
representante infra-assinado, declara que vistoriou em ____/____/____ as
dependências da Câmara Municipal de Barueri, onde serão prestados os serviços
relacionados à área de Manutenção (**Instalação de Ar Condicionado**), conforme
especificado e condicionado no Termo de Referência – Anexo I da **Carta Convite
001/2020**, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à
infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as
informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução
dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de
desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

A empresa se compromete a manter as informações levantadas sob estrita
confidencialidade.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES – SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONVITE 001/2020 - ANEXO - VI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA**

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FÁBIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**, portador da cédula de identidade RG 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF do MF sob o n.º 199.296.138-70, com delegação para o Secretário Geral, Sr. **JONAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º 42.716.318-3 SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o n.º 328.914.068-77 (conforme delegação através da Portaria nº 070/2019), ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo seu, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Carta Convite nº 001/2020 e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO:

- 1.1. Serviços de instalação, com todos os materiais (inclusive suporte de fixação), para 47 (quarenta e sete) aparelhos de condicionadores de AR.



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



Serviços de desmontagem e remoção de 28 (vinte e oito) aparelhos de condicionadores de AR, conforme descritos e quantificados no Termo de Referência do Anexo I.

- 1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Carta Convite nº **001/2020**, seu respectivo Termo de Referência e demais Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global conforme previsto no artigo 10º, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.

03 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- 3.1. A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado **conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e especialmente no Termo de Referência constante no instrumento convocatório**, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Memorial Descritivo e instrumento convocatório.
 - 3.1.1. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.2. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.





- 3.3. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 3.4. De acordo com o que lhe enquadrar, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no ANEXO V deste contrato.

04 DO VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$** (.....).
- 4.2. No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser parcelado(s) e efetuados até o 5º dia útil, contados da apresentação da nota fiscal, **referente aos serviços prestados**, mediante conferência do setor requisitante.
- 5.2. Cada pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com os serviços efetivamente prestados.



- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 5.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100)/365$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso





06 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir de sua respectiva assinatura.
- 6.2. A periodicidade para execução dos serviços, durante a vigência do contrato, deverá obedecer aos prazos constantes no Termo de Referência.
- 6.3. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito da Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 10 deste contrato.

07 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1. As despesas para execução do contrato resultante deste Convite correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08 DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
- 8.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



- 8.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

09 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 9.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

- As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 9.1.1.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 10.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.1.2 Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
- 10.1.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
- 10.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

- 10.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no **artigo 78 da Lei nº 8.666/93**.
- 11.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
- I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.



- 11.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 11.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 DOS GESTORES DO CONTRATO:

- 12.1. Fica designado o servidor (Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
 - 12.1.1 Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor
 - 12.1.2 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 12.2. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 12.3 Será entregue ao Gestor do Contrato, através da Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos, cópia do Contrato e Termo de Referência e também disponibilizado o



Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri, com as instruções necessárias para fiscalização do Contrato.

13 DA PUBLICAÇÃO:

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 14.3. Fica fazendo parte deste contrato, o **Edital da Carta Convite 001/2020**.
- 14.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 14.5. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do **artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.**



- 14.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 14.7. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em _____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONTRATO ----/2020 - ANEXO - I

QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR TOTAL
01	Serv.	Serviços de instalação, com todos os materiais, para 47 (quarenta e sete) aparelhos de ar condicionado; Serviços de desmontagem e remoção de 28 (vinte e oito) aparelhos ar condicionado.	
		VALOR DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	
		VALOR DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO	
		VALOR TOTAL (R\$)	



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONTRATO ----/2020 - ANEXO - II

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

.....



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONTRATO ----/2020 – ANEXO III

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Município: BARUERI

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Cargo:	PRESIDENTE
R.G. n.º:	25.427.551-5 SSP/SP
C.P.F. n.º	199.296.138-70
Endereço Residencial: (*)	Praça Oiapoque, 360, Alphaville – Barueri
Endereço Comercial:	Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Barueri
Telefone:	(11) 4199-7945
E-mail:	fabiorhormens@hotmail.com
E-mail profissional:	fabiaovereador@barueri.sp.leg.br

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONTRATO ---/2020 – ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADA:

CONTRATO N°: ---/2020

OBJETO: Serviços de instalação, com todos os materiais (inclusive suporte de fixação), para 47 (quarenta e sete) aparelhos de condicionadores de AR e Serviços de desmontagem e remoção de 28 (vinte e oito) aparelhos de condicionadores de AR, conforme descritos e quantificados no Termo de Referência no Anexo I do instrumento convocatório.

ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BARUERI, ____ DE _____ DE 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome e cargo: FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS - Presidente

E-mail institucional: fabiaovereador@barueri.sp.leg.br

E-mail pessoal: fabiorhormens@hotmail.com

Assinatura por delegação: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONTRATO ---/2020 – ANEXO IV

SISTEMA NORMATIVO GESTÃO QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1. Antes de iniciar as suas atividades:

- a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
- b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe ao Setor de Segurança e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:

- a. Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
- b. Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
- c. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.

1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.



- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 1.4 e 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br
- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E COM SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da Fispq (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10. **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada,



Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

- 1.10.1. **Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

- 3.3.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4.** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5.** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.



CONTRATO -----/2020 - ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N°: ---/2020

DATA DA ASSINATURA: _____ DE _____ DE 2020

VIGÊNCIA: 60 dias

OBJETO: Serviços de instalação, com todos os materiais (inclusive suporte de fixação), para 47 (quarenta e sete) aparelhos de condicionadores de AR e Serviços de desmontagem e remoção de 28 (vinte e oito) aparelhos de condicionadores de AR, conforme descritos e quantificados no Termo de Referência no Anexo I do instrumento convocatório.

VALOR:

DECLARO (AMOS), na qualidade de RESPONSÁVEL (IS) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na Origem à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barueri, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome e cargo: FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS - Presidente

E-mail institucional: fabiaovereador@barueri.sp.leg.br

E-mail pessoal: fabiorhormens@hotmail.com

Assinatura por delegação: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone pessoal: _____

Assinatura: _____



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONTRATO Nº -----/2020 - ANEXO VII

AQ_F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO: Serviços de instalação, com todos os materiais (inclusive suporte de fixação), para 47 (quarenta e sete) aparelhos de condicionadores de AR e Serviços de desmontagem e remoção de 28 (vinte e oito) aparelhos de condicionadores de AR, conforme descritos e quantificados no Termo de Referência no Anexo I do instrumento convocatório.	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **8.3.1 do Termo de Referência**, constante do anexo I do **CONVITE 001/2020**, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, conforme indicado abaixo.

Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida

- No prazo
- Fora do prazo (data ___ / ___ / _____)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia _____ / _____ / _____.

Em _____ de _____ de 2020.

Gestor

Contratada



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

CONTRATO Nº -----/2020 - ANEXO VII
AQ_F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO: Serviços de instalação, com todos os materiais (inclusive suporte de fixação), para 47 (quarenta e sete) aparelhos de condicionadores de AR e Serviços de desmontagem e remoção de 28 (vinte e oito) aparelhos de condicionadores de AR, conforme descritos e quantificados no Termo de Referência no Anexo I do instrumento convocatório.	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **8.3.2 do Termo de Referência**, constante do anexo I do **CONVITE 001/2020**, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

Em ____ de _____ de 2020

Gestor

Contratada



DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AQ_F6/001 – LISTA DE CONFERÊNCIA – PRODUTO E SERVIÇO

SC No.: 251/2019

PROCESSO Nº _____/2020

EMPRESA:

NOTA FISCAL:

CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA:

SOLICITAÇÕES ANEXAS:

OBJETO(S) DA AQUISIÇÃO: Serviços de instalação, com todos os materiais (inclusive suporte de fixação), para 47 (quarenta e sete) aparelhos de condicionadores de AR e Serviços de desmontagem e remoção de 28 (vinte e oito) aparelhos de condicionadores de AR, conforme descritos e quantificados no Termo de Referência no Anexo I do instrumento convocatório.

AVALIADO EM:

ITENS AVALIADOS

<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO ATUALIZADO
<input type="checkbox"/>	CONFORMIDADE COM A SC
<input type="checkbox"/>	PRAZO DE ENTREGA
<input type="checkbox"/>	PREÇO TOTAL
<input type="checkbox"/>	PREÇO UNITÁRIO
<input type="checkbox"/>	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Observações:

GESTOR DO CONTRATO



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro haver recebido da Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Barueri, o Edital de **CARTA CONVITE Nº. 001/2020**

Barueri, ____ / ____ / ____.

NOME DA EMPRESA _____

ENDEREÇO _____

CNPJ _____

CEP _____

CONTATO _____

EMAIL _____

TELEFONE _____

ASSINATURA _____



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br